

REQUERIMENTO N°

958

DE 200

FLS. N.º 01
RGL. 1748
PROT. LEGISLATIVO

A MESA
A Ordem do Dia.
29/ março / 2001
WALTER FELDMAN - Presidente

REQUEIRO, nos termos do artigo 35 da X Consolidação do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão de Representação, para funcionar, a partir de 28/03/2001, pelo prazo de 180 dias, a fim de representar a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em qualquer ato relacionado à aplicação e revisão dos recursos de multas lavradas no Município de Campinas, em especial nas quatro Juntas de Administração de Recursos a Infrações (JARIS), em razão das denúncias de irregularidades envolvendo aqueles órgãos com eventuais favorecimentos a transgressores que tiveram as multas anuladas.

ENTREGUE À MESA EM
28 MAR 10 53 91376

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1748 de 30/03/01
Autuado com 03 folhas
Ass.

O jornal o "ESTADO DE SÃO PAULO", traz no dia de hoje matéria que ressalta a apuração de favorecimento no perdão de multas lavradas no Município de Campinas, pelas quatro JARIS existentes no Município.

Este Deputado há muito vem lutando para que haja melhores critérios e principalmente transparência na questão ligada às multas e julgamento do recurso das mesmas, especialmente aquelas aplicadas por radar eletrônico ou lombadas. É preciso dar transparência para garantir ao cidadão menos influente ou menos

FLS. N.º 02
RGL. 1748
PROTOCOLO LEGISLATIVO

abastado, o respeito ao seu direito nos mesmos ~~no~~ ~~de~~ ~~que~~ ~~os~~ ~~mesmos~~ ~~no~~ ~~de~~ ~~que~~ ~~os~~ ~~mesmos~~ daqueles mais poderosos no que diz respeito ao mesmo tipo de infração. É o respeito ao princípio constitucional da igualdade.

A participação do Legislativo Paulista na apuração dessas irregularidades é de extrema importância, uma vez que são muitas as reclamações de desmandos que chegam à esse poder legislativo. Reclamações essas trazidas especialmente em relação àqueles que não dispõem de tempo nem de recursos financeiros para ir até a última instância administrativa e posteriormente judicial, se assim for necessário, para defender seu direito e a sua correção em relação à infração ou multa aplicada.

É bem verdade que a proliferação de radares e lombadas eletrônicas fez crescer o número de infrações cometidas, mas também é verdade que ao mesmo tempo fez crescer o número de veículos adulterados bem como de carros denominados "doublê".

Por outro lado, o alto valor das multas aplicadas faz também crescer a possibilidade de irregularidades no julgamento dos recursos interpostos (onde se vislumbra a existência de corrupção) uma vez que esses recursos ficam a critério dos membros das Jaris.

Cabe ressaltar, que salvo melhor juízo, os julgadores não são funcionários públicos habilitados juridicamente, bem como não se exige dos mesmos um mínimo de formação técnico jurídica.

Como informa a matéria do jornal em questão, somente após a interposição do primeiro recurso e conseqüente julgamento pela Jaris e, ainda, após o inconformismo demonstrado pelo recorrente, é que com um novo recurso, a questão vai ser apreciada pelo Conselho Estadual de Trânsito.

Dessa forma, salientando que ao Legislativo não cabe apenas legislar, mas também fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada é que apresentamos o presente requerimento, fundamentado que está no inciso X do artigo 20 da Constituição do Estado de São Paulo.

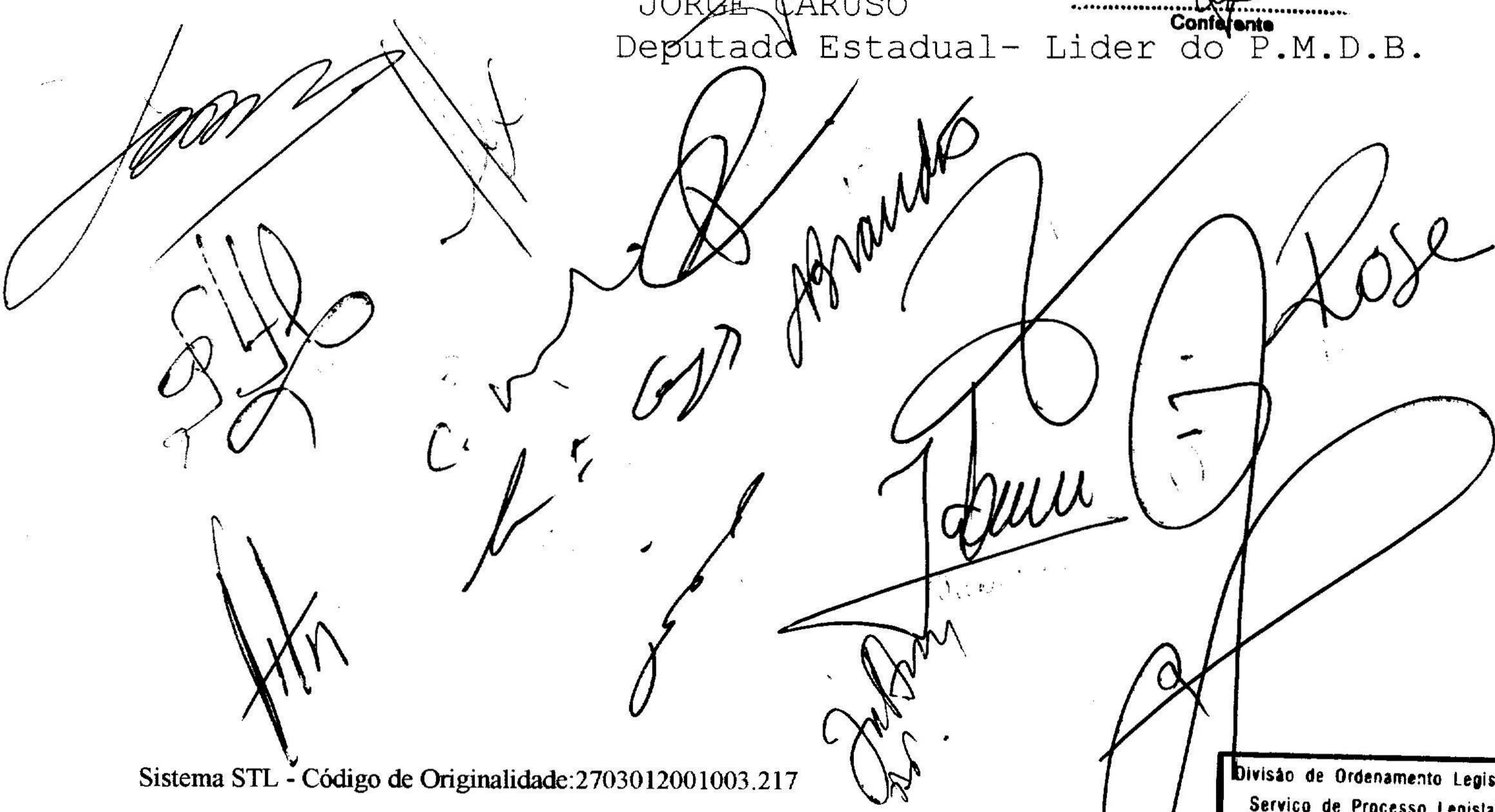
Finalmente, salientamos que a constituição de uma Comissão de Representação se faz necessária para que este Poder participe, ativamente, das investigações sobre as denúncias envolvendo as Jaris no Município de Campinas, que devem ser posteriormente encaminhadas aos órgãos competentes para a devida responsabilização e ao mesmo tempo apresentado aos membros desta Casa Legislativa para as providências possíveis e necessárias.

Sala das Sessões, em 28/03/2001

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
16 assinaturas
SSC.29/3/2001

JORGE CARUSO
Deputado Estadual - Líder do P.M.D.B.

Conférente



A collection of 16 handwritten signatures in black ink, arranged in a roughly circular pattern across the middle of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others more stylized. One signature in the center-right is clearly legible as 'Aguiar'.